



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

PORTARIA N° 024/2022 GAB/PREF

Araruna-PB, 03 de março de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município

Considerando a competência do município para legislar quanto ao funcionamento do comércio local;

Considerando a necessidade de fiscalização de empresas e pequenos comércios instalados em nosso município nas áreas da rede horteleira com pousadas, hotéis e similares, além de bares, restaurantes, lanchonetes;

Considerando ainda, manter uma fiscalização mais adequada nas instalações e dependências como objetivo de atestar a correta funcionabilidade dos estabelecimentos;

RESOLVE:

Art.1° - Constituir a Comissão para Fiscalização da Rede Horteleira, Bares, Restaurantes e Similares, com os servidores:

SERVIDOR	CARGO
IZENALDO BRITO NUNES	Fiscal de Tributos
LÚCIO LAURINDO DE ALMEIDA JÚNIOR	Coordenador de Fiscalização
JESSICA DA SILVA SANTOS	Coordenadora de Tributação
RODRIGO PATRÍCIO DA SILVA	Coordenador das Vigilâncias em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

SABRINA BELMIRO LUCAS	Especialista em Ciências Ambientais
MARCO ANTÔNIO FONSECA BELMONT	Eng. Ambiental e Civil

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Rodrigo Patrício da Silva, com os demais integrantes, a Comissão tem como objetivo realizar relatórios técnicos de visita e fiscalização in loco, levantando nos estabelecimentos a situação documental de regularidade de funcionamento, além elaborar relatório fotográfico, expedindo Termos de Vistoria e Notificação, encaminhando por consequência, os casos reincidentes ou que não estejam dentro dos critérios estabelecidos em lei, à para autoridade superior para as providências necessárias.

Art. 3º - O prazo para realização das atividades inerentes a esta Comissão será de 30 dias, podendo ser prorrogada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa por escrito do presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional